

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)

(artigos 52.º e 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PIPELINE DE FUEL-OIL QUE INTERLIGA O
TERMINAL DA NORDELA AO CAIS COMERCIAL DE PONTA DELGADA**

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

1. INTRODUÇÃO

O presente PPGRCD foi elaborado para a construção do Pipeline que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada, no âmbito da fase de execução do mesmo, com o seguinte traçado:



A elaboração deste PPGRCD visa dar cumprimento, pelo Dono de Obra, ao disposto no Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro, e tem como principal objectivo o planeamento da gestão de resíduos, estabelecendo directrizes para o correcto manuseamento dos resíduos no respeitante à triagem, acondicionamento, armazenagem e destino final, privilegiando metodologias de prevenção e de valorização dos mesmos. O PPGRCD deve ser extensivo a todas as zonas/actividades afectas à obra.

Este PPGRCD deve estar disponível no local da obra, para efeitos de consulta e fiscalização pelas Entidades Competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na mesma.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

A Entidade Executante tem a responsabilidade de cumprir, e assegurar o cumprimento por parte de todos os subcontratados afectos à obra, deste PPGRCD, designadamente:

- Promover a reutilização e reciclagem dos materiais.
- Assegurar a presença de um sistema de acondicionamento adequado para a recolha selectiva dos resíduos.
- Efectuar a triagem dos resíduos ou o seu encaminhamento para um operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.
- Efectuar a armazenagem dos resíduos pelo mínimo de tempo possível, que no caso de resíduos perigosos, não poderá ser superior a 3 meses.
- Assegurar a existência de acções de formação e sensibilização dirigidas a todos os intervenientes na empreitada.

A expedição dos resíduos deverá ser sempre acompanhada da respectiva *Guia de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos (GAR)*, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro. Esta guia deverá ser correctamente preenchida por todas as entidades responsáveis pela mesma.

Todos os resíduos produzidos serão, posteriormente, registados no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR), pela Entidade Executante da obra. O PPGRCD poderá ser alterado a qualquer momento, com autorização do Dono da Obra, desde que cumpra com o modelo aprovado e disponibilizado pelo SRIR.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A legislação de referência para a elaboração deste PPGRCD foi:

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

- Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho - Estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos.
- Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 01 de Junho - Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos.
- Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro – Regime geral de prevenção e gestão de resíduos.
- Portaria n.º 96/2009 de 27 de Novembro - Aprova o regulamento do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos da Região Autónoma dos Açores.
- Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março - Aprova a Lista Europeia de Resíduos – LER

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA (DONO DA OBRA)

DESIGNAÇÃO COMERCIAL: BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA

ACTIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S): Recepção, Armazenagem e Expedição de Combustíveis Líquidos

ENDEREÇO: Largo Vasco Bensaude, 13 CÓDIGO POSTAL: 9500-103 LOCALIDADE: Ponta Delgada

FREGUESIA: Matriz CONCELHO: Ponta Delgada ILHA: São Miguel

CONTACTOS: TELEFONE: 296 201 710 FAX: 296 201 713 ENDEREÇO ELECTRÓNICO: jose.paiva@bensaude.pt

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA: 512033838 CAE PRINCIPAL: 46711

GABINETE E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJECTO DE EXECUÇÃO: LUSOFABRL – Estudos, Projectos e Desenvolvimento Industrial, Lda.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE DA OBRA

DESIGNAÇÃO COMERCIAL:	Somague Ediçor – Engenharia SA	CÓDIGO POSTAL:	9500-702	LOCALIDADE:	Ponta Delgada
ENDEREÇO:	Estrada Regional Ribeira Grande, 1012 – Sta. Teresa	CONCELHO:	Ponta Delgada	ILHA:	São Miguel
FREGUESIA:	S. Roque				
CONTACTOS:	TELEFONE: 296 630 400 FAX: 296 636 134	ENDEREÇO ELECTRÓNICO:	NA		
N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA:	512 019 410	CAE PRINCIPAL:	41200		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OBRA:	Eng.º Pedro Bitro	DATA DE ADJUDICAÇÃO:	NA		
N.º DE REGISTO DE PRODUTOR DE RESÍDUOS:	111	REGISTO NO SRIR:	Sim		

5. DADOS GERAIS DA OBRA

DESIGNAÇÃO DA OBRA:	Novo Pipeline de Fuel Oil entre BENCOM Nordela e o Cais Ponta Delgada				
TIPOLOGIA DA OBRA:	Construção de Infra estruturas – Pipeline para Fuel Oil				
LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:	Entre a entrada do Cais Comercial de Ponta Delgada e o Terminal da BENCOM na Nordela (Rua Baden Powell)				
FREGUESIA:	Santa Clara	CONCELHO:	Ponta Delgada	ILHA:	São Miguel
FISCALIZAÇÃO:	BENCOM, SA ou Entidade a designar por esta				

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

BREVE DESCRIÇÃO:

- Instalação de estaleiro de apoio à obra
- Recepção de materiais aprovionados para a execução da obra e seu acondicionamento em estaleiro
- Demolição de pavimentos e passeios da rodovia
- Esvaziamento e desgaseificação das tubagens de Fuel Oil a desmontar
- Abertura e fecho de valas - Movimentação de terras (escavações e aterros)
- Remoção de tubagens de Fuel Oil existentes
- Construção e montagem de nova tubagem
- Execução de pavimentos e passeios da rodovia
- Execução de arranjos exteriores

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

A construção do Pipeline de Fuel-Oil que vai interligar o Terminal da BENCOM, na Nordela, e o Cais Comercial de Ponta Delgada, irá compreender trabalhos de construção civil e mecânica, nomeadamente o fornecimento, fabrico, transporte e montagem enterrada de tubagem, incluindo todos os acessórios necessários, conforme respectivo caderno de encargos.

A obra contemplará a abertura e fecho de valas ao longo da rodovia entre a caixa de válvulas de seccionamento existente à entrada do Cais Comercial de Ponta Delgada e o Terminal da BENCOM na Nordela com:

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

- **1º TROÇO** - Substituição da tubagem existente entre a caixa de válvulas de seccionamento existente à entrada do Cais Comercial de Ponta Delgada e o Terminal da BENCOM em Santa Clara (Rua Engenheiro Abel Ferrin Coutinho) por nova tubagem com $\phi 12''$.
- **2º TROÇO** - Montagem de novo troço de tubagem com $\phi 12''$ entre o Terminal da BENCOM em Santa Clara (Rua Engenheiro Abel Ferrin Coutinho) e o Terminal da BENCOM na Nordela (Rua Baden Powell).



No final serão efectuados ensaios hidráulicos ao pipeline.

Aquando da construção do pipeline, será instalado um estaleiro em terreno anexo às instalações da Bencom na Nordela, o qual servirá de apoio à obra que irá decorrer. A elaboração e apresentação do respectivo Plano do Estaleiro, no qual será identificado o local de deposição dos resíduos produzidos no decurso da obra, cumprindo o disposto neste PPGRCD, caberá à Entidade Executante responsável pela mesma.



Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

7. PROTECÇÃO AMBIENTAL

A protecção do ambiente é uma das prioridades a ter em consideração na realização de intervenções desta natureza.

A Entidade Executante deverá seleccionar os métodos, processos construtivos e equipamentos que prejudiquem o menos possível o ambiente envolvente, que reduzam ao máximo o consumo de recursos naturais e que causem a menor incomodidade possível na comunidade vizinha.

A filosofia a aplicar deverá ser a da prevenção em detrimento da de correcção.

Todos os colaboradores na obra deverão ser envolvidos no PPGRCD, de modo a terem uma postura preventiva e de preocupação ambiental e social. Para tal deverão ser efectuadas acções de sensibilização e informação em obra, procurando transmitir e sugerir boas práticas na execução dos trabalhos.

8. GESTÃO DE RESÍDUOS

Na execução da presente obra não se prevê a incorporação de materiais/produtos reciclados.

Durante a obra serão produzidos resíduos, os quais deverão ser reutilizados, valorizados ou eliminados por operadores licenciados para o efeito, consoante a sua quantidade, valor e localização. É da responsabilidade da Entidade Executante identificar e propor qual o seguimento a dar aos resíduos, respeitando a seguinte prioridade:

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

1º - Prevenção na produção de resíduos (onde se inclui a reutilização)

2º - Valorização dos resíduos (onde se inclui a reciclagem e valorização energética por operadores licenciados para o efeito)

3º - Eliminação dos resíduos (onde se inclui a deposição em aterro)

É da responsabilidade da Entidade Executante o cumprimento da legislação em vigor, tomando particular atenção com os materiais escavados e os resíduos com características perigosas, de modo a evitar qualquer contaminação dos solos e/ou água ou resíduos com características não perigosas.

A Entidade Executante deverá promover a gestão dos resíduos produzidos durante a obra através da definição de um sistema de gestão de resíduos, tendo em particular atenção aos seguintes aspectos:

- Implantar volumes de contenção secundária em locais específicos para a armazenagem de óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros resíduos da obra susceptíveis de serem acidentalmente derramados.
- Definir operações de armazenagem em locais específicos dos resíduos produzidos na área afectada à obra.
- Adoptar operações de transporte dos resíduos produzidos em obra para os destinos finais adequados de tratamento, valorização ou eliminação.
- Adoptar medidas que visem minimizar a perturbação nas zonas adjacentes à obra face ao transporte de terras escavadas e outros resíduos da obra, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e para o Ambiente.
- Valorização como prioridade para os resíduos inertes, ou alternativamente a sua deposição em aterro ou vazadouro.
- Os resíduos não perigosos poderão ter como destino o aterro.
- O encaminhamento directo dos resíduos perigosos a entidades licenciadas para a sua recepção e/ou tratamento ou destino final.
- Para os resíduos especiais a adopção de práticas específicas de remoção dos locais, segregação e adequado acondicionamento.
- Respeitar as instruções de manipulação e utilização de produtos químicos, óleos e lubrificantes constantes na rotulagem e fichas de segurança dos produtos.
- Utilizar os produtos em recipientes com etiquetas.
- Não misturar entre si, senão os produtos compatíveis.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

Para a selecção dos operadores licenciados para o transporte e destino final dos resíduos produzidos, deverá ser consultada a *Listagem de Operadores Licenciados para Operações de Gestão de Resíduos na Região Autónoma dos Açores*.

Deverá ser assegurada a remoção dos resíduos produzidos na área afectada à obra, evitando que esta sirva de pólo de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros, após término da obra.

Após a conclusão da obra, a Entidade Executante deverá comprometer-se em deixar todas as zonas afectadas à obra, incluindo as zonas de estaleiro, nas devidas condições de limpeza, arrumação e nas condições em que se encontravam previamente à execução da obra.

9. RESÍDUOS PRODUZIDOS

Segue-se a identificação dos resíduos produzidos no decurso da obra em questão, classificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março - *Lista Europeia de Resíduos (LER)*, com discriminação do local ou locais onde são produzidos ou das actividades que o geram.

Note-se que esta lista não é exaustiva, devendo ser actualizada no início e no decorrer da obra.

Sempre que sejam detectadas situações que possam representar aspectos ambientais não controlados e impactos ambientais negativos e significativos, estas serão de imediato corrigidas e, se justificar, serão alvo de seguimento de modo a avaliar a sua eficácia e, assim, impedir a sua recorrência.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCDD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Local de produção/ actividades geradoras do resíduo	Quant. prevista produzir
Resíduos de toner de impressão não contendo substâncias perigosas	08 03 18	Estaleiro (escritório)	10 kgs
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Estaleiro (manutenção de equipamentos)	150 lts
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	Estaleiro (embalagem de equipamentos)	70 kgs
Misturas de embalagens	15 01 06	Frente de obra e Estaleiro	25 kgs
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Frente de obra e Estaleiro (manutenção de equipamentos/descontaminação de tubagens)	230 kgs
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Estaleiro (manutenção de equipamentos)	5 kgs
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Estaleiro / Frente obra (equipamentos - baterias dos veículos)	60 kgs
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Frente obra (equipamentos) + Estaleiro (escritório)	5 kgs
Betão	17 01 01	Frente de obra (demolição e construção de pavimentos e passeios da rodovia)	10 ton
Madeira	17 02 01	Frente de obra (construção de cofragens + paletes de transporte)	700 kgs

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Local de produção/ actividades geradoras do resíduo	Quant. prevista produzir
Plástico	17 02 03	Estaleiro (embalagem de equipamentos)	40 kgs
Misturas betuminosas	17 03 02	Frente obra (demolição de pavimentos e passeios da rodovia)	60 ton
Ferro e Aço	17 04 05	Frente de obra (remoção de tubagens de Fuel Oil existentes após descontaminação + bidões + chapas metálicas + grelhas metá)	45 ton
Solos e Rochas contendo substância perigosas	17 05 03 (*)	Frente obra (movimentação de terras - abertura de valas)	350 kgs
Solos e Rochas não contaminados	17 05 04	Frente obra (movimentação de terras - abertura de valas) (não reutilizados)	45 ton
Papel e Cartão	20 01 01	Estaleiro (escritório)	10 kgs
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Estaleiro (escritório)	1 kg
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Estaleiro (lâmpadas normais + absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não contaminados por substâncias perigosas + resíduos da limpeza do estaleiro + vidro + material de escritório + RSU)	300 kgs
Monstros	20 03 07	Estaleiro	20 kgs

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada*****10. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REUTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS**

Seguidamente são apresentadas as medidas de prevenção e reutilização, incluindo boas práticas de gestão, que serão adoptadas na obra para cada tipologia de resíduos.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Resíduos de toner de impressão não contendo substâncias perigosas	08 03 18	Evitar imprimir e efectuar arquivo electrónico
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Nada a assinalar
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	Nada a assinalar
Misturas de embalagens	15 01 06	Nada a assinalar
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Evitar derrame de combustível através da utilização adequada dos equipamentos e cumprimento de procedimentos.
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Nada a assinalar
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Nada a assinalar

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Utilizar pilhas recarregáveis
Betão	17 01 01	Nada a assinalar
Madeira	17 02 01	Nada a assinalar
Plástico	17 02 03	Nada a assinalar
Misturas betuminosas	17 03 02	Nada a assinalar
Ferro e Aço	17 04 05	Nada a assinalar
Solos e Rochas contendo substância perigosas	17 05 03 (*)	Nada a assinalar
Solos e Rochas não contaminados	17 05 04	Os solos e rochas, não contaminados, resultantes do movimento de terras / abertura de valas serão reutilizados na obra em questão, como por exemplo, em aterros de reposição de material em fundações; reposição de material de escavação em valas-primeiro aterro com solos seleccionados, segundo com solos originais. Se não for possível a sua reutilizados na obra em questão, estes poderão ser encaminhados para uma outra obra, sujeita a licenciamento para utilização em aterros ou na recuperação de pedreiras ou ainda para local licenciado.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Papel e Cartão	20 01 01	Evitar imprimir e efectuar arquivo electrónico. Utilizar papel de rascunho
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Aquando a aquisição de lâmpadas novas, escolher as menos poluentes para o ambiente.
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Promover a maximização da separação.
Monstros	20 03 07	Nada a assinalar

11. TRIAGEM E ARMAZENAGEM

Entende-se por acondicionamento, a deposição dos resíduos em recipientes/contentores, no acto da sua produção ou triagem e por armazenagem, a deposição temporária e controlada de resíduos, por prazo determinado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação.

Caberá à Entidade Executante efectuar a separação adequada dos resíduos de acordo com o estabelecido neste plano e tendo em consideração as características de perigosidade dos resíduos. O dimensionamento das áreas destinadas à triagem de resíduos bem como às suas localizações em obra está dependente da periodicidade de recolha dos resíduos.

No ***Projecto de Estaleiro***, a definir antes do início da empreitada, serão definidos os locais de armazenagem temporário de resíduos.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

A triagem, acondicionamento e armazenagem de resíduos em obra ou no estaleiro deve cumprir com os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Estar próximo de um acesso rodoviário, assegurando o livre acesso dos veículos de transporte de resíduos.
- Ser dimensionada de maneira a que se possa realizar as triagens de resíduos.
- Apresentar o local de triagem/armazenagem devidamente sinalizado e os resíduos identificados com os respectivos códigos LER.
- Os resíduos não perigosos devem ser acondicionados em recipientes ou locais que permitam o seu resguardo da acção do vento (evitando a sua dispersão), devendo os resíduos de papel/cartão e embalagens de papel/cartão destinados à reciclagem ser igualmente resguardados da acção da chuva (recipiente fechado ou local coberto e impermeabilizado).
- Os resíduos perigosos devem ser armazenados em local coberto, vedado, de acesso restrito e com superfície impermeável.
- No caso de resíduos perigosos, a área de triagem deve ser coberta, protegida contra intempéries, com piso impermeabilizado.
- Os resíduos perigosos devem ser armazenados em recipientes ou locais separados dos resíduos não perigosos.
- Todos os resíduos produzidos devem ser armazenados em contentores ou embalagens de recolha com resistência e capacidade de contenção adequadas.
- Os resíduos perigosos líquidos devem ser armazenados em contentores estanques de parede dupla ou em contentores com bacia de retenção, devendo existir no local equipamento de contenção de derrames adequado às características físico-químicas do resíduo.
- Os resíduos de baterias e acumuladores recolhidos selectivamente devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima (ex. caixas de plástico).
- Todos os contentores utilizados no acondicionamento e armazenagem de resíduos devem ser identificados por nome comum e código LER.
- O processo de armazenagem dos resíduos deverá evitar a possibilidade de ocorrência de incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características dos resíduos que conferem perigosidade, e que regra geral, estão associados com a mistura de substâncias perigosas presentes nos resíduos em questão.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nesta empreitada, o armazenamento deverá ser efectuado por frente de trabalho de cada especialidade e as diversas fracções de resíduos deverão ser recolhidas em contentores ou Big Bags (contentores de pequenas dimensões, facilitando assim a sua movimentação) e removidas diariamente para a zona de armazenamento temporário, localizada no estaleiro, com excepção dos resíduos a serem reutilizados na obra. Nesta zona do estaleiro da obra deverão ser colocados os contentores para resíduos com destino às operações de reciclagem, valorização ou eliminação, consoante a tipologia do resíduo em causa.

No quadro seguinte são identificados os resíduos sujeitos a triagem, tipos de recipientes para acondicionamento e condições de armazenagem, quando existente.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Resíduos de toner de impressão não contendo substâncias perigosas	08 03 18	Sim	Caixa plástico, aprox. 10L	Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Sim	Bidão metal 5L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	Sim	Contentor plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Misturas de embalagens	15 01 06	Sim	Contentor 70L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Sim	Contentor Plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, arejada e com acesso restrito.
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Sim	Bidão metal 5L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Sim	Caixa retenção aprox. 0,5 m3	Caixa de retenção. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Sim	Caixa plástica aprox. 5L	Caixa com tampa Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Betão	17 01 01	Sim	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada, com acesso restrito e identificada com o nome comum e código LER do resíduo.
Madeira	17 02 01	Sim	NA	Granel	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada, com acesso restrito e identificada com o nome comum e código LER do resíduo.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Plástico	17 02 03	Sim	Contentor Plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas ou Big Bag. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Misturas betuminosas	17 03 02	Sim	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada, com acesso restrito e identificada com o nome comum e código LER do resíduo.
Ferro e Aço	17 04 05	Sim	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada, com acesso restrito e identificada com o nome comum e código LER do resíduo.
Solos e Rochas contendo substância perigosas	17 05 03 (*)	Sim	NA	Big-Bags de 1 ton	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Solos e Rochas não contaminados	17 05 04	Sim	NA	Granel	Reutilizados na obra em questão ou encaminhados para entidade licenciada
Papel e Cartão	20 01 01	Sim	Contentor plástico 70L	Contentor com tampa e rodas ou Big Bag. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Sim	Própria embalagem	Em local resguardado do vento e chuva. Embalagem identificada com o nome comum e código LER do resíduo.	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Sim	Contentor plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas ou Big Bag. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Monstros	20 03 07	Sim	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada, com acesso restrito e identificada com o nome comum e código LER do resíduo.

12. RECOLHA, TRANSPORTE, VALORIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Entende-se por valorização, a incorporação ou reciclagem de materiais na obra que pela sua natureza sejam prejudiciais para o Ambiente. Não se identificando a viabilidade de reciclagem de resíduos em obra, salienta-se a importância de se efectuar a triagem, em função da sua origem e constituintes principais, e a devida armazenagem dos resíduos produzidos susceptíveis de serem reciclados.

As operações de eliminação de resíduos ou armazenagem com vista a eliminação possuem um código D, e as operações de valorização, um código R, ambos seguidos de um número (1 ou 2 dígitos). No caso de não saber a operação de gestão a que o resíduo será sujeito, a Entidade Executante deverá solicitar essa informação ao operador de gestão de resíduos (entidade destinatária dos resíduos). A operação de gestão de resíduos é um dos elementos solicitados aquando do preenchimento da *Guia de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos (GAR)*, bem como do *Mapa de Registo de Resíduos*, no Sistema Regional do Informação de Resíduos (SRIR).

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

O transporte rodoviário de resíduos está sujeito à emissão da **GAR**, cujo modelo é disponibilizado em <http://servicos.sram.azores.gov.pt>. A obrigatoriedade de utilização desta guia não é aplicável ao transporte de biomassa vegetal nem de resíduos urbanos, com excepção dos resultantes de operações de triagem e destinados a operações de valorização.

A utilização da **GAR** obriga o produtor de resíduos a um registo prévio junto da Direcção Regional do Ambiente, devendo o n.º de registo constar da respectiva guia.

A **GAR**, depois de devidamente assinada pelo destinatário dos resíduos, deve se mantida em arquivo.

O transporte de resíduos apenas pode ser realizado:

- Pelo produtor de resíduos (Entidade Executante),
- Por um operador licenciado para a gestão de resíduos.
- Pelas entidades responsáveis pela gestão de resíduos urbanos.
- Pelas empresas licenciadas para o transporte de mercadorias por conta de outrem.

O transporte rodoviário de resíduos está sujeito ao cumprimento das normas técnicas previstas no artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro, das quais se salientam:

- Os resíduos líquidos ou pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98% do volume disponível.
- Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel em veículo de caixa fechada ou em veículo de caixa aberta com a carga devidamente coberta de forma a evitar a queda e o sopramento.
- Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, de forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa.
- Os veículos de transporte de resíduos líquidos ou pastosos devem dispor de produtos absorventes adequados à contenção em caso de derrame.

O transportador deve assegurar que o destinatário dos resíduos está autorizado a recebê-los.

No quadro seguinte são apresentados os destinos para cada tipo de resíduos, indicando quais os que seguem para valorização/reciclagem (interna e/ou externa) e quais os que se destinam a eliminação, bem como a entidade ou entidades responsáveis pela recolha e transporte de cada um dos tipos de resíduos.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Resíduos de toner de impressão não contendo substâncias perigosas	08 03 18	Entidade Executante	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Misturas de embalagens	15 01 06	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação D15 - Eliminação

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização
Betão	17 01 01	Entidade Executante	Tecnovia Ambiente, NIF 512100187 Operação D13 - Eliminação
Madeira	17 02 01	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização
Plástico	17 02 03	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização
Misturas betuminosas	17 03 02	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação D1 - Eliminação
Ferro e Aço	17 04 05	Serralharia do Outeiro	Serralharia do Outeiro, NIF 512043825 Operação R13 - Valorização

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)***Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada***

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Solos e Rochas contendo substância perigosas	17 05 03 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Solos e Rochas não contaminados	17 05 04	Entidade Executante	Depositado em obra. Operação R10 – Valorização
Papel e Cartão	20 01 01	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Entidade Executante	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Entidade Executante	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação D1 - Eliminação
Monstros	20 03 07	Câmara Municipal	Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMIS), NIF 512034010 Operação R13 - Valorização

13. AÇÕES DE FORMAÇÃO

As acções de formação aos trabalhadores da Entidade Executante e dos seus subcontratados podem ser internas ou externas.

Indicação das acções de formação previstas, com vista à adequada implementação do plano.

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Obra de Construção de Pipeline de Fuel-Oil que Interliga o Terminal da Nordela ao Cais Comercial de Ponta Delgada

Duração	Periodicidade	Nome da Acção	Trabalhadores abrangidos
2h	Início obra	Sensibilização para o Ambiente.	Trabalhadores da Entidade Executante e dos seus subcontratados
2h	Início obra	Gestão Resíduos - Correta segregação dos resíduos; Preenchimento das Guia de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos (GAR) .	Trabalhadores da Entidade Executante e dos seus subcontratados
0,5h	Trimestral	Sensibilização Ambiental e Gestão de Resíduos.	Trabalhadores da Entidade Executante e dos seus subcontratados

Plano Aprovado por:

Dono da Obra